



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas do SAAET, conforme Termo de Referência

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS -SAAET**, inscrito no CNPJ n.º 52.142.449/0001-98, com sede na Av. Joaquim Dias Santiago, n.º 1695, Bairro Vargem da Grama, em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CRENCIAMENTO**, regido pela Lei Federal 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Iniciar-se-á às 09h00min do dia 04/01/2024 e encerrar-se-á às 17h00min do dia 05/02/2024.

I – DO OBJETO:

1.1. O objeto do processo em epígrafe é o **CRENCIAMENTO**, com a finalidade de selecionar interessados, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DO SAAET, através de documento de arrecadação/guia, em padrão FEBRABAN e VIA QR CODE/PIX por intermédio de suas agências**, através de faturas contendo código de barras em padrão FEBRABAN e QR Code Estático, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO DE RETORNO) dos valores arrecadado, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II – DA VIGÊNCIA:

2.1. Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

III – DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO:

- 3.1** Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo SAAET.
- 3.2** – Podem participar deste Credenciamento:
- 3.2.1** As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 3.3** – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- 3.4** – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento até a data de 05/02/2024.
- 3.5** – Não poderão participar deste Credenciamento:
- 3.5.1** Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- 3.5.2** Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- 3.5.3** Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- 3.6** – Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, sem se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
 - b)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
 - c)** Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou copiado certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
 - d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f)** Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União e Seguridade Social;
 - g)** Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente,

ou equivalente, na forma da Lei;

- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - j) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no Anexo III);
 - k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessário em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato, (modelo no Anexo V).
- 3.7** – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.
- 3.8** - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital, exceto se não puderem realizar o recebimento em quaisquer dos canais expostos no edital, devendo informar os canais que pretende credenciar no ato do credenciamento.
- 3.9** – As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;
- 3.10** – Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentações dos órgãos responsáveis pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.
- 3.11** – Os documentos, relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.
- 3.12** – Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

IV – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

- 4.1** Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos, além de concordarem com os valores propostos, não sendo necessário apresentação de proposta escrita.
- 4.2** – O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1 – Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.
- 5.2 – Em caso de transferência parcial ou total para terceiros, do objeto do presente credenciamento, será de inteira responsabilidade da contratada, ainda que provado posterior boa fé;
- 5.3 – Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.
- 5.4 – O SAAET poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
- 5.5 – O SAAET poderá, através de sua administração, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.
- 5.6 – O SAAET poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem com aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes ou no interesse maior da administração;
- 5.7 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo II, do Termo de Referência.
- 5.8 – A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas no anexo I deste termo.
- 5.9 – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 5.10 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAET.
- 5.11 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais, devendo o valor ser corrigido diariamente pela SELIC e acrescido de juros de 0,33%.

Tocantins. _____ de 2023.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
CRENCIAMENTO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

1. OBJETO:

O objeto do processo em epígrafe é o **CRENCIAMENTO**, com a finalidade de selecionar interessados, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS do SAAET, através de document de arrecadação/guia, em padrão FEBRABAN e VIA QR CODE/PIX por intermédio de suas agências**, através de faturas contendo código de barras em padrão FEBRABAN e QR Code Estático, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO DE RETORNO) dos valores arrecadado, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3 – DO PRAZO:

3.1 - As inscrições poderão ser feitas durante o período de 04/01/2024 a 05/02/2024 pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tocantins.

3.2 - Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo neste caso, ser reajustado pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

4.4 – Não poderão participar deste Credenciamento:

4.5 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.6 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.7 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 – Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, sem se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou copiado certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União e Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no Anexo III);
- k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessário em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato, (modelo no Anexo V).

5.2 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

5.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 6.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.
- 6.2 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação e repasse de tributos e demais receitas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAAET, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.
- 6.3 – São obrigações do BANCO:
- I) Receber tributos e demais receitas somente através dos documentos de arrecadação, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do CONTRATO;
 - II) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
 - III) Apresentar ao SAAET, toda assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;
 - IV) Comunicar formalmente ao SAAET, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
 - V) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;
 - VI) O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
 - VII) Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/ office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento obedecerá ao padrão de cada instituição.
 - VIII) Manter os documentos de arrecadação arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser dispensado o arquivamento, de acordo com o padrão adotado pelos bancos, sempre que justificado à administração;
 - IX) Enviar ao SAAET, arquivo com total das transações, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
 - X) Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, a crédito da conta informada pela SEFAZ, de acordo

- com o item XVIII;
- XI) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XII) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do SAAET, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XIII) Apresentar mensalmente ao SAAET documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- XIV) Fornecerão ao SAAET, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XV) Disponibilizar ao SAAET os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XVI) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XVII) A Instituição financeira debitará em conta o valor correspondente ao serviço prestado e caberá a CONTRATANTE conferir os valores e quantidades debitadas;
- XVIII) O banco repassará o produto da arrecadação, devendo depositar em conta bancária de titularidade do SAAET em banco oficial, conta que será informada por ofício, podendo ser alterada durante a vigência no contrato, nos prazos definidos a seguir:
- No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
 - No 2º dia útil a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
 - No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;
 - No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em Correspondentes Bancários, e forma de pagamento em dinheiro;
 - No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em Correspondentes Bancários, e forma de pagamento em cheque;
 - Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem com o reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- XIX – A CONTRATADA poderá receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, guias cujo vencimento recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

6.4 - Informações técnicas necessárias à implantação/execução do serviço PIX:

6.4.1 o modelo para o Pix utilizado é o Estático;

6.4.2 o campo txid conterá as posições 20 a 44 do código de barras do documento impresso; (com essa informação o banco devolverá no arquivo de baixa o código de barras completo construído a partir dessa informação);

6.4.3 Tipo de Chave: (Aleatória) gerado automático pelo próprio sistema bancário.

6.4.4 Modalidade: Estática

6.5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.5.1 Arrecadar as contas de água e esgoto e outros serviços cobrados por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX.

6.5.2 Disponibilizar à contratada formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo:

. Arquivo: CNAB 150, padrão Febraban¹.

6.5.3 Apresentar diariamente ao SAAET o documento (aviso de arrecadação) constando a quantidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, dentre elas:

a) Data do recebimento;

b) Valor creditado referente a soma de todas as contas pagas pelo usuários;

c) Valor debitado referente à tarifa contratada pelo recebimento das contas. (O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito do recolhimento da arrecadação.)

6.5.4 Enviar ao SAAET, até as 10h00min (dez) horas do dia seguinte, arquivo de retorno com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB). Neste arquivo deverá constar seguintes informações:

6.5.4.1 Data de recebimento das contas;

6.5.4.2 Valor total e quantidade de contas recebidas dentro do arquivo;

6.5.4.3 Linha digitável contendo o código de ligação, referência da conta paga e valor individual da conta.

6.5.4.4 O arquivo de retorno deverá ser enviado para o SAAET no primeiro dia útil após recebimento da conta através do aplicativo ou página da internet da instituição financeira, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos, sempre que solicitado pela contratante.

6.5.5 Não será considerada como repassada a arrecadação:

6.5.5.1 enquanto o arquivo das transações remetido pelas Instituições Financeiras não for recebido pelo SAAET;

6.5.5.2 quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.5.6 Caso a Instituição Financeira não disponibilize o arquivo de arrecadação das contas via PIX no prazo de D+1, a mesma deverá proceder a correção de dados se comprometendo a regularizar as informações em vinte e quatro horas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

6.5.7 Fica expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na operação.

7- É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou

¹(O arquivo CNAB 150 usa uma quantidade maior de informações e foi definido para uso com transações Pix)

documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAET.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAET.

7.1 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo SAAET;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

8 - São obrigações do SAAET:

- I - expedir norma se procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos SAAET;
- II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – Autorizar a Instituição Financeira a debitar em conta os valores pelos serviços efetivamente prestados;
- V – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI – Entregar ao BANCO;
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VIII - Autorizar através de débito automático na conta corrente da CONTRATADA o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 5.

8.1 - O SAAET autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributo e demais receitas devidas, sem cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

9– DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

9.1 - O SAAET pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores, por tipo de canal de recebimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	Pagamento em guichê	10.000	R\$8,00
2.	Pagamento em correspondentes bancários/Loteria/ Banco Postal	60.000	R\$2,80
3.	Pagamento em internet	60.000	R\$1,50
4.	Pagamento em auto-atendimento	60.000	R\$2,00
5.	Pagamento por PIX	60.000	R\$3,50

9.1.1 – Não será aceito pagamentos via telefone, pelos serviços de 0800 das Instituições Financeiras credenciadas, sendo de responsabilidade da mesma, a sua proibição.

9.1.2 - Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras.

9.2 – O quantitativo exposto a seguir, somente será para nortear os serviços, podendo ou não, serem consumidos durante a vigência do contrato.

9.2.1 - Quantitativo de Guias:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	79.300	Guia	Tarifa de água e esgoto
02	2.000	Guia	Serviço de arrecadação outros tributos

10 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Os interessados têm prazo determinado para manifestar seu interesse, com apresentação de documentação a ser determinada neste edital, não podendo a Administração receber desde prazo.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAET, através da Administração do SAAET.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará ao CONTRATADO, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
Deixar de enviar arquivo de retorno no prazo estipulado, ou reenviar no prazo solicitado.	“multa dia”
Débito automático de tarifas sem autorização em quaisquer contas desta Prefeitura.	“multa dia”

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13. – O SAAET poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

13.1 – O SAAET poderá, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

- 13.2 – O SAAET poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;
- 13.3 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo II, deste Termo de Referência.
- 13.4 – A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas no anexo I deste termo.
- 13.5 – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 13.6 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do SAAET.
- 13.7 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Tocantins, _____ de 2023.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado.....,
telefone(s), e-mail para contato,
neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de
Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Credenciamento nº 001/2023**, assim
como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e
seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

LICITAÇÃO Nº 007/2023

....., inscrito no
CNPJ

nº, por intermédio de seu representante legal
o(a)

Sr(a), portador da Carteira de
Identidade

nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao SAAET a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
SAAET E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Por este instrumento de prestação de serviço, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOCANTINS -SAAET**, inscrito no CNPJ n.º 52.142.449/0001-98, com sede na Av. Joaquim Dias Santiago, n.º 1695, Bairro Vargem da Grama, em Tocantins – MG , CEP 36.512-000, neste ato representado pelo Diretor, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG C.I. _____, denominado CONTRATANTE , a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr.(a) _____, portador da C.I. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2008, e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do processo em epígrafe é o **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de selecionar interessados, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DO SAAET, através de documento de arrecadação/guia, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

2.1 - São obrigações do BANCO:

- I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;
- II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
- III- Apresentar ao SAAET, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



implementação de novas modalidades de pagamento;

IV- Comunicar formalmente ao SAAET, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII - Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento obedecerá ao padrão de cada instituição.

VIII - Manter os documentos de arrecadação arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser dispensado o arquivamento, de acordo com o padrão adotado pelos bancos, sempre que justificado à administração;

IX – Enviar ao SAAET, conforme discriminado no item XVIII, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Enviar mensagem/ arquivo eletrônico no dia útil seguinte à data de arrecadação, com informações referentes à mesma;

XI – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII - Será facultativo a apresentação mensal ao SAAET documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV - Fornecer ao SAAET, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII - Disponibilizar ao SAAET os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, cabendo a CONTRATANTE o envio de documentos necessários, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias;

XIV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XV – A Instituição credenciada debitará em conta as tarifas recebidas no ato da cobrança da guia/documento de arrecadação, devendo apresentar mensalmente relatório, até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.);



XVI – O banco repassará o produto da arrecadação, devendo depositar em conta bancária de titularidade do SAAET em banco oficial, conta que será informada por ofício, podendo ser alterada durante a vigência no contrato, nos prazos definidos a seguir:

- a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;
- d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XVII - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá nos prazos estabelecidos nos item XVI ficará responsável pelo repasse acrescido de diariamente pela SELIC e juros de 0,33%.

2.1.1 - É vedado ao BANCO:

- I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAET.
- II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAAET.

2.1.2 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo SAAET;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.2 - São obrigações do SAAET:

- I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos;
- II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica dedados;
- III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- V – Autorizar a Instituição Financeira a debitar em conta os valores pelos serviços efetivamente prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VII – Entregar ao BANCO;
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- VIII - Autorizar através de débito automático na conta corrente da CONTRATADA o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 5.
- IX - O SAAET autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATANTE o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;
- X – Todas os direitos e obrigações determinados no Termo de Referência do Edital terão validade, mesmo que não estiverem transcritos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do SAAET.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. Subordina-se ao plano de despesa /reembolso compatível com os recursos da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério dos contratantes, podendo neste caso, ser reajustado pelo índice do IPCA.

Parágrafo Segundo – Caso não haja manifestação formal em contrário de alguma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento, observando o que prescreve o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato será prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do SAAET, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) “Multa dia”;
- c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas - dia”.

Parágrafo Primeiro - A “multa - dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do mês de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Segundo - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Administração exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

Parágrafo Terceiro - Independente da ordem das sanções, a Administração poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “Caput” desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial o presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamental da Administração, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Tocantins,de.....de 2023.